



20	21490	Carrinho de mão Extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 l, braço metálico, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu maciço de 3.0/8", Peso 17,51 kg. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Cód. 77714235 (MARCA: TRAMONTINA)	und	110	245,00	26.950,00
21	38200	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada a fogo, com espessura 1/2" (12.5mm) (MARCA: VONDER)	und	35	28,00	980,00
22	38201	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm) (MARCA: VONDER)	und	35	28,50	997,50
23	7999	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	75	29,50	2.212,50
24	33017	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	75	34,00	2.550,00
25	30511	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	220	21,42	4.712,40
26	1704	Desempenadeira de aço lisa, tamanho medio (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	15,00	105,00
27	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	16,00	112,00
28	16514	Enxada 2.1/2 estreita para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	35,60	2.670,00
29	27940	Enxada estreita leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco). (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	35,50	1.242,50
30	10020	Estrovinga metálica com cabo leve de 130 cm e olho de 29 mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	30,00	450,00
31	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	150	36,00	5.400,00
32	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	90	37,00	3.330,00
33	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,50	199,50
34	25966	Forcado para cascalho, 10 dentes - soldado, Cabo em madeira medindo 71 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	60,00	2.100,00
35	13850	Mangueira cristal trançada 3/4" X 2,00mm - rolos com 50m. (MARCA: TRAMONTINA)	und	45	175,00	7.875,00
36	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs, cabo de madeira 30cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,00	196,00
37	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	43,00	301,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

38	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	58,00	406,00
39	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	200,00	1.400,00
40	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	32,50	227,50
41	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	25,00	175,00
42	1661	Podador de galhos com serrote, com cabo metálico extensível de 300cm, Lâmina em aço especial temperado, Dentes com 3 arestas de corte. Serrote com 290 mm. Utilizado para cortar e podar galhos altos de difícil acesso; peso 2,48kg, comprimento - 2014 mm, largura 200mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	190,00	14.250,00
43	1679	Serrote profissional para poda com lâmina de 13", Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. Cabo de madeira ergonômico, Dentes com 3 arestas de corte. Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	71,00	2.485,00
44	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, lamina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes tamanho 12". (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	42,00	1.470,00
45	1661	Serrote, com cabo metálico extensível 300 cm, Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm, Dentes com 3 arestas de corte. Peso 2,46kg, comprimento 2045 mm, largura 73 mm, altura 40 mm. Para galhos altos de difícil acesso; Cód. 78382781 (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	90,00	3.150,00
46	12410	Lâmina - 12" para serrote podador, A lâmina feita em aço carbono, é flexível e de alta durabilidade; Cód. 78399007 (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	50,00	3.750,00
47	38245	Corda em nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	4	380,00	1.520,00
48	38246	Corda em nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	4	500,00	2.000,00
49	11418	Corda em nylon 18mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA: VONDER)	und	660	3,65	2.409,00
50	40947	Pneu 3.0/8", e roda com câmara com pito para carro de mão, (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	62,00	2.170,00
51	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve 71cm. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,14kg, comprimento 1024 mm, largura 210 mm, altura 147 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	35	23,50	822,50

7

olm



52	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,64kg, comprimento 1079 mm, largura 212 mm, altura 76 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	225	23,50	5.287,50
53	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e ponta estreita. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	60,00	900,00
54	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com 60 cm; temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com e maior proteção contra oxidação, possui olho de 29 mm de diâmetro. O cabo de 60 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Código peso 0,54kg, comprimento 603 mm, largura 98 mm, altura 251 mm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	150	25,00	3.750,00
55	8486	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. Possui olho de 23 mm de diâmetro. (MARCA: TRAMONTINA)	und	750	22,00	16.500,00
56	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura) (com tolerância +- 03%), com 24 tufos de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 10cm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. (MARCA: TRAMONTINA)	und	375	19,00	7.125,00
					Total	144.403,30



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369b38c1b

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
LOTE 07 - TIJOLO						
1	1466	Bloco (tijolos) Cerâmico para alvenaria com 08 Furos (quadrado) nas dimensões 10x 19 x 19 cm cerâmicos com 08 furos - A ABNT NBR 15270-1 - 2005 (MARCA: DOIS IRMÃO)	mil	75	324,44	24.333,00
					total	24.333,00
LOTE 08 - BRITA						
2	6197	Brita nº 19, tipo britado origem do agregado granito, conforme norma NP EN 12620; NP EN 13043; NP EM-13242(MARCA: BRINEL)	m³	250	96,40	24.100,00
					total	24.100,00
LOTE 09 - CAL/CIMENTO						
1	4472	Cal hidratado em pó seco e inodoro obtido da hidratação cal virgem em processos industriais. Extremamente fina e leve, resultando em boa aderência e maior rendimento na mão-de-obra, em embalagem plástica com peso bruto 10 kg (MARCA: MEGÃO)	sc	1.500	9,70	14.550,00
2	31560	Cimento portland CP II - E - 32; RES: 32 MPA embalado em saco com 50 kg. (MARCA: POTY)	sc	1.500	25,30	37.950,00
					total	52.500,00
LOTE 10 - BARRO						
1	20451	Barro para aterro (MARCA: ARIEIRO)	m³	200	45,00	9.000,00
2	17914	Barro para Jardim(MARCA: ARIEIRO)	m³	300	53,00	15.900,00
3	2378	Saibro(MARCA: ARIEIRO)	m³	200	59,50	11.900,00
					total	36.800,00
LOTE 11 - AREIA						
1	32224	Areia grossa lavada, para uso (alvenaria/piso/concreto entre outros), não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade. (MARCA: ARIEIRO)	m³	300	70,00	21.000,00
2	40945	Areia preta para aterro, não poderá conter barro, saibro, ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade. (MARCA: ARIEIRO)	m³	300	54,00	16.200,00
3	4603	Areia de fingir (fina cor branca), para uso em diversas atividades, não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade. (MARCA: ARIEIRO)	m³	250	63,60	15.900,00
					total	53.100,00
LOTE 13 - PLACA GESSO						

9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.recife.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo demissões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contêm detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas – que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrito sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). (MARCA: SF)	und	2.500	19,40	48.500,00
					total	48.500,00
ITEM	CÓDIGO	LOTE 15 - PLACA/BLOCO CONCRETO				
1	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. (MARCA: CAPIBARIBE)	und	750	21,66	16.245,00
2	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição; pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. (MARCA: CAPIBARIBE)	und	2.500	2,30	5.750,00
					total	21.995,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
		LOTE 17 - FERRAMENTA				
1	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiro, com alça lateral. (MARCA: VONDER)	und	10	22,50	225,00
2	1686	Barra ponta metálica (alavanca) com 150 cm x 1", ferro liso. (MARCA: VONDER)	und	3	45,00	135,00
3	10609	Câmara de ar - para pneu de carro mão - com pito emborrachado da câmara de Ar Grosso, Fabricada em borracha. Utilizado nos carrinhos de mão com pneu 3.0/8"... (MARCA: VONDER)	und	12	22,80	273,60
4	1689	Cabo para enxada, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	19,00	152,00
5	38239	Cabo para forcado, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	21,00	168,00
6	1691	Cabo para machado, madeira maciça de 74 cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	8	21,00	168,00
7	30996	Cabo para pá com terminal plástico, madeira maciça goiabão ou similar com acabamento envernizado.	und	12	16,50	198,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982d-2c3691b36c1b

		(MARCA: TRAMONTINA)				
8	3981	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 20mm. (MARCA: SOPRANO)	und	12	13,00	156,00
9	6112	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 25mm. (MARCA: SOPRANO)	und	12	14,50	174,00
10	7656	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 30mm (MARCA: SOPRANO)	und	15	16,00	240,00
11	6111	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 35mm (MARCA: SOPRANO)	und	25	18,00	450,00
12	4609	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 40mm (MARCA: SOPRANO)	und	25	20,00	500,00
13	7210	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 45mm (MARCA: SOPRANO)	und	15	27,00	405,00
14	6110	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 50mm (MARCA: SOPRANO)	und	12	32,00	384,00
15	20495	Caixa Plástica para Massa 20 Litros 60 X 37 X 14 Cm Preta, caixa Plástica Comprimento da caixa: 600,0 mm Largura da caixa: 370,0 mm Altura da caixa: 140 mm Cor da caixa: Preta (MARCA: VONDER)	und	3	15,00	45,00
16	1697	Cavadeira articulada, cabo de 180 cm com acabamento envernizado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, peso 4,85kg, comprimento 2063 mm, largura 166 mm, altura 196 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	39,00	195,00
17	1698	Cavadeira reta simples, Cabo de 120 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 06 e sua afiação, olho de 35 mm de diâmetro, peso 1,14kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,00	84,00



18	20491	Colher de pedreiro 8", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	15,00	75,00
19	4618	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	16,00	80,00
20	21490	Carrinho de mão Extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 l, braço metálico, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu maciço de 3.0/8", Peso 17,51 kg. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Cód. 77714235 (MARCA: TRAMONTINA)	und	40	245,00	9.800,00
21	38200	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada a fogo, com espessura 1/2" (12.5mm) (MARCA: VONDER)	und	15	28,00	420,00
22	38201	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm) (MARCA: VONDER)	und	15	28,50	427,50
23	7999	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	25	29,50	737,50
24	33017	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	25	34,00	850,00
25	30511	Corrente soldada de Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm). (MARCA: VONDER)	und	80	21,42	1.713,60
26	1704	Desempenadeira de aço lisa, tamanho médio com cabo. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	15,00	45,00
27	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	16,00	48,00
28	16514	Enxada 2.1/2 estreita para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	35,60	890,00
29	27940	Enxada estreita leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco). (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	35,50	532,50

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

30	10020	Estrovenga metálica com cabo leve de 130 cm e olho de 29 mm (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	30,00	150,00
31	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	50	36,00	1.800,00
32	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: polipropileno/madeira. (MARCA: TRAMONTINA)	und	30	37,00	1.110,00
33	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm(MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,50	85,50
34	25966	Forcado para cascalho, 10 dentes - soldado, Cabo em madeira medindo 71 cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	60,00	900,00
35	13850	Mangueira cristal trançada 3/4" X 2,00mm - rolos com 50m. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	175,00	2.625,00
36	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs, cabo de madeira 30cm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	28,00	84,00
37	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	43,00	129,00
38	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	58,00	174,00
39	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 10kgs. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	200,00	600,00
40	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	32,50	97,50
41	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi. (MARCA: TRAMONTINA)	und	3	25,00	75,00
42	1661	Podador de galhos com serrote, com cabo metálico extensível de 300cm, Lâmina em aço especial temperado, Dentes com 3 arestas de corte. Serrote com 290 mm. Utilizado para cortar e podar galhos altos de difícil acesso; peso 2,48kg, comprimento - 2014 mm, largura 200mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	190,00	4.750,00
43	1679	Serrote profissional para poda com lâmina de 13", Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade. Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. Cabo de madeira ergonômico, Dentes com 3 arestas de corte. Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	71,00	1.065,00
44	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, lamina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes tamanho 12". (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	42,00	630,00
45	1661	Serrote, com cabo metálico extensível 300 cm, Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm, Dentes com 3 arestas de corte. Peso 2,46kg, comprimento 2045 mm, largura 73 mm, altura 40 mm. Para galhos altos de difícil acesso; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	90,00	1.350,00
46	12410	Lâmina - 12" para serrote podador, A lâmina feita em aço carbono, é flexível e de alta durabilidade; (MARCA: TRAMONTINA)	und	25	50,00	1.250,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

47	38245	Corda em nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	1	380,00	380,00
48	38246	Corda em nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	1	500,00	500,00
49	11418	Corda em nylon 18mm 16 pernas trançadas rolo com 220m. (MARCA:VONDER)	und	220	3,65	803,00
50	40947	Pneu 3.0/8", e roda com câmara com pito para carro de mão, ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	62,00	930,00
51	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve 71cm. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,14kg, comprimento 1024 mm, largura 210 mm, altura 147 mm. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	23,50	352,50
52	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo com acabamento envernizado, peso 1,64kg, comprimento 1079 mm, largura 212 mm, altura 76 mm. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	75	23,50	1.762,50
53	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e ponta estreita. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	5	60,00	300,00
54	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com 60 cm; temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com e maior proteção contra oxidação, possui olho de 29 mm de diâmetro. O cabo de 60 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Códico peso 0,54kg, comprimento 603 mm, largura 98 mm, altura 251 mm; ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	50	25,00	1.250,00
55	8486	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	250	22,00	5.500,00

↑



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://tce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

56	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo cepo 40 cm x 05cm x 05cm (comprimento x altura x largura) (com tolerância +- 03%), com 24 tufo de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 10cm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. ; (MARCA: TRAMONTINA)	und	125	19,00	2.375,00
					Total	50.599,70
					Total Geral	740.815,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7

ven



- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Setor de Suprimento e Compras – STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações

7



assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;
- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cdecid.pe.gov.br/ppa/AtaDoc.semin> Código do documento: 1c450568-1300-4260-9824-2c369b38c1b

- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

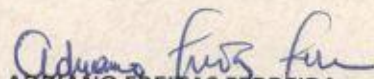
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

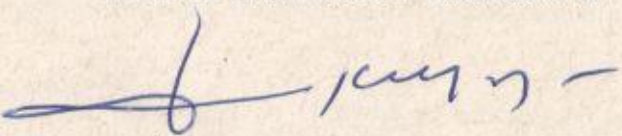
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF: 463.150.044-15
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na **AV. Conselheiro Aguiar, 4880, sala 60, Boa Viagem, Recife/PE**, CNPJ: **03.698.191/0001-03** neste ato representada pela senhora **MARIA REIZER MELO DA SILVA**, CPF: **061.533.194-75**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS**, distribuídos em **18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 6 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	150	263,80	39.570,00
2	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	190	448,00	85.120,00
					Total	124.690,00



ITEM	CÓDIGO	LOTE 18 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	50	263,80	13.190,00
4	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	60	448,00	26.880,00
					Total	40.070,00
					Total Geral	164.760,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.



- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do **art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;

7



- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.



- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

(Assinaturas manuscritas)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Recife-PE, 14 de junho de 2019.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MARIA REIZER MELO DA SILVA

CPF: 061.538.194-75

Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 017/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rodovia Ilhéus - Uruçuca BA 262, km 3,5, bairro Distrito Industrial de Ilhéus, Iguapé/BA, CEP 45658-335, CNPJ 04.602.789/0001-01, neste ato representada por **José Pacheco de Oliveira Júnior**, CPF sob o nº 240.115.505-82, portador da cédula de identidade nº 1.745.693-27 SSP/BA, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 07 e 10, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GG LIC

Fornecedor: Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rodovia Ilhéus - Uruçuca BA 262, km 3,5, bairro Distrito Industrial de Ilhéus, Iguapé/BA, CEP 45658-335, CNPJ 04.602.789/0001-01, telefone: (71) 3616-5500/5513/5507, e-mail licitacao@daten.com.br

COTA PRINCIPAL - 75%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	15	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (GRÁFICO) COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 2 TB; SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA. Garantia: 36 meses on site.	UND	35448	DATEN	DC2A-T AMD Ryzen 5 3600	8.550,00	128.250,00
10	21	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 12.680; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia de 36 meses on site.	UND	43900	DATEN	DC3D-U Intel Core i7-8700T	4.900,00	102.900,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

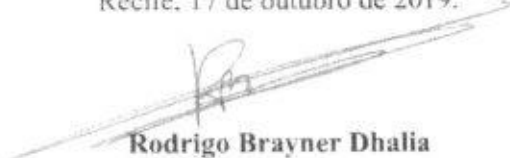


Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
 - 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
 - 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 24011680682 Assinado em: 05/11/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
José Pacheco de Oliveira Júnior
DATEN TECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 12 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com sede na Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, – PAULISTA/PE, CEP: 53.417-290, CNPJ: **19.867.301/0001-45** neste ato representada pelo senhor **ELENILSON RODRIGUES DA COSTA**, CPF: **933.618.404-06**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 12 - ADUBO	UNID	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	18627	Adubo (Esterco) bovino curtido - não poderá conter barro, saibro ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade. (ADUBO NATURAL)	m³	250	235,12	58.780,00
					Total	58.780,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

7 4 P



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1

4

9



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9 d E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s):
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

f

v

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência - Anexo I**;
- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
 - b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
 - b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

1

2

3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

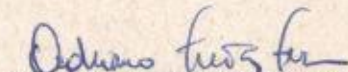


Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fe45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

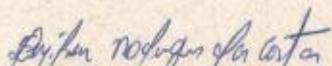
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


ELENILSON RODRIGUES DA COSTA
CPF: 933.618.404-06
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 017/2018

Processo Licitatório nº 0062018 Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Laurindo Gonçalves de Lima, nº 458, Bairro Loteamento Novo Sirinhaém/PE, CEP: 55.580-000, CNPJ nº 19.826.710/0001-01, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO SÉRGIO CORTIZO URQUIZA, CPF 233.368.894-72, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 02), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de açúcar cristal descrito no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR/COMPRADOR da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado; através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://secciv.pe.gov.br/cppl/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

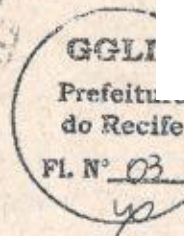
II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Asses em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração reserva-se o direito de, motivadamente, realizar análises de amostras do objeto fornecido em laboratórios acreditados. Em caso de reprovação da amostra, todo o lote será devolvido às expensas do fornecedor, devendo ser repostado em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da irregularidade ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Concluído o processo administrativo, o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, será deduzido do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO - O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

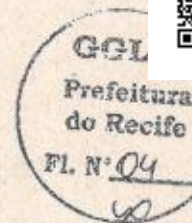
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.

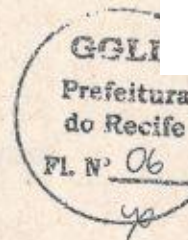
PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://clic.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 006/2018 CPLCC.

EMPRESA: LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 19.826.710/0001-01

REPRESENTANTE: Fernando Sérgio Cortizo Urquiza

FONE: 81-999751-733

E-MAIL: fscortizo@gmail.com

(COTA PRINCIPAL – 75%)

Lote	Item/DESCRIÇÃO	CADUM	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.	36026	31.082	PACOTE DE 1KG	R\$2,02	R\$62.785,64

(COTA RESERVADA – 25%)

Lote	Item/DESCRIÇÃO	CADUM	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.	36026	10.360	PACOTE DE 1KG	R\$ 2,02	20.927,20

TOTAL	RS 83.712,84
--------------	---------------------



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A Ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018** - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 02 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
Fernando Sérgio Cortizo Urquiza

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA** com sede na Rua São Miguel, 1465 – Afogados – Recife/PE, CNPJ: **10.712.153/0001-15** neste ato representada pelo senhor **LUIZ DE ARAÚJO SERRA**, CPF: **129.245.984-00**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS**, distribuídos em **18 (dezoito)** lotes, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 16 – FERRO (MARCA: GERDAL)	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	25001	Varão de ferro CA-50 10mm (3/8") para construção peça com 12M	und	100	35,30	3.530,00
2	7437	Varão de ferro CA-50 8.0mm (5/16") para construção peça com 12M	und	100	21,55	2.155,00
3	2759	Vergalhão de ferro de CA-60 5.0mm	und	100	11,10	1.110,00
4	30509	Tela soldada nervurada (malha Pop) CA-60 4.2mm - reforçada medindo 2m x 3m	und	100	64,55	6.455,00
					Total:	13.250,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS**, distribuídos em **18 (dezoito)** lotes, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem **10.1** do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;



- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Setor de Suprimento e Compras – STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;



- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, é na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

f



DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fe45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de junho de 2019.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

LUIZ DE ARAUJO SERRA

CPF: 129.245.984-00
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 18 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** com sede na RUA AZALÉIA, 2421 – Distrito Industrial II – MANAUS/AM- CEP: 69075-845, CNPJ: **01.763.720/0001-71** neste ato representada pelo senhor **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, CPF: **304.376.014-04**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 009/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de bens de permanente (Condicionador de Ar Split, Janela e Bebedouro de Água tipo coluna, com 05 (cinco) Lotes**, nas quantidades e discriminações previstas nos **ANEXOS B e C** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	LOTE 1	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	25222	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 9.000 BTU's , Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e parabaiixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02)	08und	1.150,00	9.200,00
2	25223	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 12.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante	15und	1.270,00	19.050,00



		ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02)			
3	25224	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 18.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02)	19und	1.800,00	34.200,00
4	18360	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 22.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02)	12und	2.650,00	31.800,00
5	25225	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 24.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, 2reqüência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e	15und	2.700,00	40.500,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

		para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02)			
6	32899	AR CONDICIONADO – Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com capacidade de 30.000 BTU's, ciclo frio, composto por duas unidades: sendo uma evaporadora e uma condensadora, tensão monofásico 220V, frequência de 60HZ, tubulação interna de cobre, gás refrigerante ecologicamente correto, controle remoto sem fio, controle da direção do ar (Para cima-Para baixo) automático, controle da direção do ar (Esquerda-Direita) manual, compressor rotativo, 3(três) velocidades para ventilação, classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste, com garantia total de 1(um) ano. (MARCA: AGRATTO ECO TOP ECST9FR4-02)	08und	3.100,00	24.800,00
			Total lote 01		159.550,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bens de permanente (Condicionador de Ar Split, Janela e Bebedouro de Água tipo coluna, com 04 (quatro) Lotes, em conformidade com as condições e especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.



- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

f



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:



- a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;
- a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;
- a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.538/732/582/509.4.4.90.52 - ft. 100/134/121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

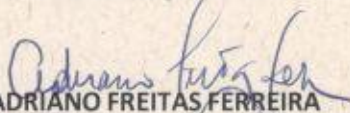


Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO

CPF: 304.376.014-04

Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Ata de Registro de Preços nº 019/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede à Rua 8 de Dezembro, nº 120, CD Mais Viver, R16 CS57, bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, CEP 48.030-260, CNPJ 32.159.298/0001-73, neste ato representada por **Keila de Araujo Moreira**, CPF sob o nº 921.897.505-63, portadora da cédula de identidade nº 07456033-60 SSP/BA, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 21, 23, 25 e 26, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo no Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede à Rua 8 de Dezembro, nº 120, CD Mais Viver, R16 CS57, bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, CEP 48 030-260, CNPJ 32.159.298/0001-73, telefone: (75) 3423-2191, e-mail: klinformatica.solucoes@gmail.com

COTA RESERVADA – 25%

L O TE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	U N D	CAD UM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
21	12	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF SEM MONITOR. Mínimo: x86 Intel core i5 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 10.000; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	29302	DATEN	DC3D-S Intel Core i5-8400	4.300,00	51.600,00
23	5	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (GRÁFICO) COM MONITOR. Mínimo: x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 2 TB; SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA. Garantia: 36 meses on site.	U N D	35448	DATEN	DC2A-T AMD Ryzen 5 3600	7.985,00	39.785,00
25	11	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo: x86 Intel core i5 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores.	U N D	29301	DATEN	DC3A-U AMD Ryzen 5 2400G	4.200,00	46.200,00



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

		com pontuação mínima de 8.700; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.					
26	6	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 12.680; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	U N D	43960	DATEN	DC3D-U1 Intel Core i7-8700T	6.100,00 36.600,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

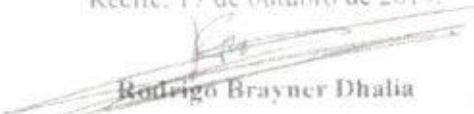
12



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Recife, 17 de outubro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)


Keila de Araújo Moreira

KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI


Assinado digitalmente por:
KEILA DE ARAUJO MOREIRA
CPF/CNPJ: 92185750563 Assinado em: 29/10/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 18 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA-EPP** com sede na RUA LEANDRO BARRETO, 1361 LOJA 04, - JARDIM SÃO PAULO- RECIFE/PE CEP:50910-220, CNPJ: **03.036.083/0001-67** neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, CPF: **329.953.344-49**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de bens de permanente (Condicionador de Ar Split, Janela e Bebedouro de Água tipo coluna, com 05 (cinco) Lotes**, nas quantidades e discriminações previstas nos **ANEXOS B e C** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	LOTE 3	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	25222	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 9.000 BTU's , Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO/ONE)	02und	1.157,00	2.314,00
2	25223	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 12.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente	05und	1.384,00	6.920,00



		correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO/ONE)			
3	25224	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 18.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO/ONE)	06und	1.998,00	11.990,00
4	18360	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 22.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: AGRATTO/ONE)	03und	2.855,00	8.565,00
5	25225	AR CONDICIONADO - Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com 24.000 BTU's ; Ciclo: Frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem: monofase 220V, frequência de 60Hz; tubulação interna de cobre; gás refrigerante ecologicamente correto; Controle remoto sem fio; Deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda	05und	2.906,00	14.530,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

		manual; Compressor rotativo; Min 3(três) velocidades para ventilação; Classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; Ruído máximo: 55Db; Garantia Total de 01 ano; (MARCA: ELGIN/ECO)			
6	32899	AR CONDICIONADO – Descrição Complementar: modelo tipo Split Hi Wall, com capacidade de 30.000 BTU's , ciclo frio, composto por duas unidades: sendo uma evaporadora e uma condensadora, tensão monofásico 220V, frequência de 60HZ, tubulação interna de cobre, gás refrigerante ecologicamente correto, controle remoto sem fio, controle da direção do ar (Para cima-Para baixo) automático, controle da direção do ar (Esquerda-Direita) manual, compressor rotativo, 3(três) velocidades para ventilação, classificação "A" do INMETRO (Procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste, com garantia total de 1(um) ano. (MARCA: AGRATTO/ONE)	02und	3.476,00	6.952,00
				Total	51.269,00

ITEM	CADUM	LOTE 5	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	17259	Bebedouro água garrafão , material: aço, tipo: elétrico de coluna, acabamento externo: pintura epóxi pó, capacidade: 20 l, capacidade refrigeração: 3 l/h, saída água: natural e gelada, características adicionais: 2 torneiras, tampa superior e frontal, aparador de, comprimento: 960 mm, largura:305 mm, profundidade: 330 mm, Material aço, tipo vertical elétrico, acabamento externo pintado, capacidade 20 l, voltagem 220 v, frequência 60 hz, cor branca, saída água natural e gelada. (MARCA: KARINA/K20)	20und	656,00	13.120,00
				Total	13.120,00
				Total Geral	64.389,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bens de permanente (Condicionador de Ar Split, Janela e Bebedouro de Água tipo coluna, com 04 (quatro) Lotes, em conformidade com as condições e especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.



- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras - STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

7



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*,



ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;
- a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;
- a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.538/732/582/509.4.4.90.52 - **ft. 100/134/121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110*
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fe45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

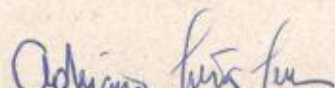
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

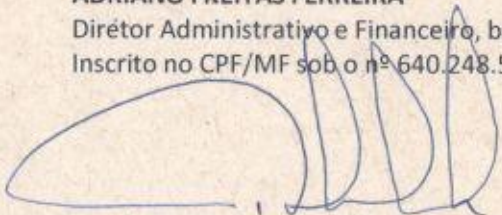
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Dirêtor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 329.953.344-49

Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME** CNPJ: **01.387.783/0001-70** com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, 116 B – prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, neste ato representada pelo senhor **SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO**, CPF: **592.628.184-91**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 008/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Sacos Plásticos liso para guarda de Restos Mortais e Resíduos Sólidos Urbanos**, com **04 (quatro) Lotes**, nas quantidades e discriminações previstas nos **ANEXOS B e C** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	LOTE 1	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	24858	Saco plástico liso na cor branca - sanfonado medindo 1,00m x 0,50cm x 0,20cm - para guarda de restos mortais, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) Micra - 0,20, acondicionado em embalagem com 100un.	55.000un	1,69	92.950,00
Total Lote 01					92.950,00

ITEM	CADUM	LOTE 2	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	24664	Saco plástico para acondicionamento, resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 100 litros medindo 75 x 105 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem com 100 unidades, na cor preta/azul.	100.000un	0,63	63.000,00
2	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 x 110 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem com 100 unidades, na cor preta/azul.	150.000un	0,74	111.000,00
Total lote 02					174.000,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

ITEM	CADUM	LOTE 3	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	24858	Saco plástico liso cor branco neve - sanfonado medindo 1,00m x 0,50cm x 0,20cm - para guarda de restos mortais, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) Micra - 0,20, acondicionado em embalagem com 100un.	15.000un	1,69	25.350,00
Total lote 03					25.350,00

ITEM	CADUM	LOTE 4	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
1	24664	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, esses oriundos de coleta de lixo ou varrição, capacidade mínima de armazenamento para 100 litros medindo 75 cm x 1.05m x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul.	30.000un	0,63	18.900,00
2	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, esses oriundos de coleta de lixo ou varrição, capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 cm x 1.10m x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul.	50.000un	0,74	37.000,00
Total lote 04					55.900,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Sacos Plásticos liso para guarda de Restos Mortais e Resíduos Sólidos Urbanos, com 04 (quatro) Lotes, em conformidade com as condições e especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;



- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

1

1



Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

N

f



CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;

a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência - Anexo I**;

a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;

b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

1

1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.582.3.3.90.30 - ft. 134.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

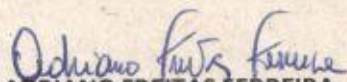
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

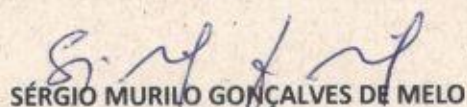
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de julho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO
CPF: 592.628.184-91
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

31-10054

98839-4553

99736-2503

Almir Bastos @hotm



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://tce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38e1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI** com sede na, **Rua Azevedo cruz, 31 – COHAB – Recife/PE, CEP: 51320-380, CNPJ: 28.251.339/0001-80** neste ato representada pelo senhor **ALMIR JORGE FREITAS BASTOS, CPF: 301.358.004-63**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de bens (ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba)** para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com **10 (dez) Lotes**, nas quantidades e discriminações previstas nos **ANEXOS B e C** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE - 008	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	35599	Talisca em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,50m x 0,5cm x 0,03cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. MARCA: RN	und	300	12,95	3.885,00
2	27160	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 2,00m x 0,16cm x 0,04cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. MARCA: RN	und	200	71,00	14.200,00
3	38856	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,70cm x 0,13cm x 0,25cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais - com furos nos quatro cantos de 3/8" para parafusos. MARCA: RN	und	100	28,80	2.880,00
4	42384	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,49cm x 0,04cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. MARCA: RN	und	200	20,05	4.010,00
5	42383	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) medindo - 0,42cm x 0,03cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais e furos nos quatro	und	200	20,05	4.010,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

		cantos de 1/2" para parafusos. MARCA: RN				
6	38870	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,49m x 0,07cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. MARCA: RN	und	200	30,60	6.120,00
7	42381	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,74cm x 0,13cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. MARCA: RN	und	200	24,21	4.842,00
8	42382	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,20cm x 0,08cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. MARCA: RN	und	200	19,26	3.852,00
		OBS. O licitante interessado para este grupo poderá ter acesso as AMOSTRAS, encaminhando-se ao Setor de Almoxarifado na Avenida Recife nº 3587, contato senhor Vicente/Josonaldo - 3355-5-1002 onde devera tirar duvidas em relação ao formato do bem a ser adquirido.				
					Total	43.799,00
					TOTAL GERAL	43.799,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de bens (ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba)** para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com **10 (dez) Lotes**, em conformidade com as condições e especificações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:



- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

44



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

AX

7



- a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;
- a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;
- a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.538.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

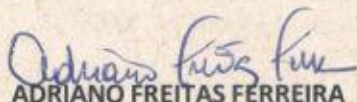


Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de junho de 2019.



ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87



ALMIR JORGE FREITAS BASTOS

CPF.: 301.358.004-63

Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME com sede na Rua Antonio Valdevino Costa, 967 – Torrões – Recife/PE, CNPJ/CNPJ/CPF: 24.773.881/0001-41 neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF.: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens (ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com 10 (dez) Lotes, nas quantidades e discriminações previstas nos ANEXOS B e C do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	LOTE - 001	UNIDADE	QUANT.	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
1	32803	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	8,14	309,32	gerdau
2	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	29,80	1.132,40	gerdau
3	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	22,23	844,74	gerdau
4	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" peça com 6m	und	38	17,03	647,14	gerdau
5	6722	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" peça com 6m	und	38	25,88	983,44	gerdau
6	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" peça com 6m	und	38	32,49	1.234,62	gerdau
7	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" peça com 6m	und	38	42,57	1.617,66	gerdau
8	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m	und	38	38,12	1.448,56	gerdau
9	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m	und	38	47,30	1.797,40	gerdau
10	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m	und	38	52,98	2.013,24	gerdau
11	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" peça com 6m	und	38	31,79	1.208,02	gerdau
12	42340	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	42,65	1.620,70	gerdau
13	23490	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	54,87	2.085,06	gerdau
14	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" peça com 6m	und	38	65,47	2.487,86	gerdau
15	32543	Cantoneira L de Ferro de 3/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	23,04	875,52	gerdau



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982a-2c369fb38c1b

16	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2.1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	71,42	2.713,96	gerdau
17	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2.1/4 x 3/16" peça com 6m	und	38	87,51	3.325,38	gerdau
18	39106	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/4" x 3/16" peça com 6m	und	38	61,02	2.318,76	gerdau
19	35613	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/2" x 3/16" peça com 6m	und	38	80,41	3.055,58	gerdau
20	8754	Cantoneira L. de Ferro de 2 x 3/16" peça com 6m	und	38	109,03	4.143,14	gerdau
21	20853	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/4" x 1/4" peça com 6m	und	38	85,90	3.264,20	gerdau
22	20854	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/2" x 1/4" peça com 6m	und	38	104,53	3.972,14	gerdau
23	39109	Cantoneira L. de Ferro de 2" x 1/4" peça com 6m	und	38	142,36	5.409,68	gerdau
24	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2.1/4" x 1/4" peça com 6m	und	38	180,69	6.866,22	gerdau
25	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	38	84,19	3.199,22	apolo
26	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8" peça com 6m	und	38	93,65	3.558,70	apolo
27	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" peça com 6m	und	38	104,06	3.954,28	apolo
28	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	38	128,66	4.889,08	apolo
29	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	38	151,36	5.751,68	apolo
30	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" peça com 6m	und	38	189,20	7.189,60	apolo
31	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2.1/2 x 1/8" peça com 6m	und	38	274,34	10.424,92	apolo
32	39114	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3" x 1/8" peça com 6m	und	38	396,37	15.062,06	apolo
33	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 3 x 1.20m	und	38	535,44	20.346,72	gerdau
34	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 3 x 1.20m	und	38	754,91	28.686,58	gerdau
35	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m	und	38	152,40	5.791,20	gerdau
36	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m	und	38	185,42	7.045,96	gerdau
37	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m	und	38	229,61	8.725,18	gerdau
					Total	179.999,92	

ITEM	CÓD.	LOTE 003	UNID	QUANT.	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
49	32602	Rolamento em aço polido 6201	und	38	28,83	1.095,54	chinaider
50	32602	Rolamento em aço polido 6202	und	75	29,92	2.244,00	chinaider

f



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

51	32602	Rolamento em aço polido 6202	und	75	28,41	2.130,75	chinaider
52	32602	Rolamento em aço polido 6204	und	38	27,16	1.032,08	chinaider
53	32602	Selo 5/8" mola	und	38	30,92	1.174,96	chinaider
54	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 18	und	38	95,08	3.613,04	chinaider
55	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 19	und	38	95,25	3.619,50	chinaider
56	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 20	und	38	95,98	3.647,24	chinaider
57	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 21	und	38	96,10	3.651,80	chinaider
58	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 22	und	38	97,21	3.693,98	chinaider
59	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 23	und	38	99,24	3.771,12	chinaider
60	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 24	und	38	98,70	3.750,60	chinaider
61	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 25	und	38	98,84	3.755,92	chinaider
62	32602	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 26	und	38	328,00	12.464,00	chinaider
63	32602	Capacitor eletrolítico de 340 - 408 U	und	38	37,04	1.407,52	chinaider
64	32602	Capacitor eletrolítico de 540-648 U	und	38	52,01	1.976,38	chinaider
65	32602	Rotor BC 91 de 1/2"	und	38	152,03	5.777,14	chinaider
66	32602	Rotor BC 91 de 3/4"	und	38	155,11	5.894,18	chinaider
67	32602	Rotor BC 98 de 1/3,	und	38	83,00	3.154,00	chinaider
68	32602	Rotor Dancor ref, 1035 1/3	und	38	67,00	2.546,00	chinaider
69	32602	Rotor Dancor de plástico 1 cv	und	38	42,00	1.596,00	chinaider
70	32602	Selo bacia de 5/8	und	38	31,00	1.178,00	chinaider
71	32602	Selo bacia 3/4	und	38	32,00	1.216,00	chinaider
72	32602	Selo mola de 5/8	und	38	31,00	1.178,00	chinaider
73	32602	Selo mola de 3/4	und	38	38,41	1.459,58	chinaider
74	32602	Verniz para isolamento de bobina	und	8	46,68	373,44	chinaider
75	32602	Adesivos para juntas marca "3M"	und	8	22,50	180,00	chinaider
76	32602	Graxa, multiuso indicada para rolamentos de aço	kg	4	26,10	104,40	chinaider
77	32602	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Temp. mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 16 diâmetro (mm) 1,291	und	75	4,92	369,00	chinaider
78	32602	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Temp. mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 18 diâmetro (mm) 1,024	und	75	3,17	237,75	chinaider



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

79	32602	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 20 diâmetro (mm) 0,8118	und	75	3,08	231,00	chinaider
80	32602	Espaguete para motor bomba nº 01	und	75	5,01	375,75	chinaider
81	32602	Espaguete para motor bomba nº 02	und	75	5,51	413,25	chinaider
82	32602	Espaguete para motor bomba nº 03	und	75	7,85	588,75	chinaider
83	32602	Espaguete para motor bomba nº 04	und	75	13,17	987,75	chinaider
84	32602	Espaguete para motor bomba nº 05	und	75	10,94	820,50	chinaider
85	32602	Solda branca de 50SN x 50PB 1,5mm	kg	4	123,00	492,00	chinaider
86	32602	Capacitor Eletrolítico 270-324 UF	und	38	34,04	1.293,52	chinaider
87	32602	Capacitor Eletrolítico 540-648 UF	und	38	59,11	2.246,18	chinaider
88	32602	Capacitor permanente 5UF por 400vac	und	38	27,32	1.038,16	chinaider
89	32602	Capacitor permanente 6UF por 400vac	und	38	28,83	1.095,54	chinaider
90	32602	Capacitor permanente 7UF por 400vac	und	38	35,27	1.340,26	chinaider
91	32602	Capacitor permanente 12UF por 400vac	und	38	37,00	1.406,00	chinaider
92	32602	Fibra 0,20 polieste	und	15	108,00	1.620,00	chinaider
93	32602	Cartolina folha 0,30mm	und	38	17,00	646,00	chinaider
94	32602	Cabo PP 2,5 monofasico	und	75	8,90	667,50	chinaider
95	32602	Cordão cifa para motor bomba	und	8	28,00	224,00	chinaider
Total						93.778,08	

ITEM	CÓD.	LOTE - 004	UNID.	QUANT	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
96	32803	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	12	8,14	97,68	gerdau
97	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m	und	12	29,80	357,60	gerdau
98	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	22,23	266,76	gerdau
99	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" peça com 6m	und	12	17,03	204,36	gerdau
100	6722	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" peça com 6m	und	12	25,88	310,56	gerdau
101	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" peça com 6m	und	12	32,49	389,88	gerdau
102	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" peça com 6m	und	12	42,57	510,84	gerdau
103	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m	und	12	38,12	457,44	gerdau
104	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m	und	12	47,30	567,60	gerdau
105	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m	und	12	52,98	635,76	gerdau
106	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" peça com 6m	und	12	31,79	381,48	gerdau
107	42340	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	42,65	511,80	gerdau
108	32543	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2 x 1/8" peça com 6m	und	12	54,87	658,44	gerdau
109	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" peça com 6m	und	12	65,47	785,64	gerdau



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369b38c1b

110	32543	Cantoneira L. de Ferro de 3/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	23,04	276,48	gerdau
111	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2.1/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	71,42	857,04	gerdau
112	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2.1/4 x 3/16" peça com 6m	und	12	87,51	1.050,12	gerdau
113	39106	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/4" x 3/16" peça com 6m	und	12	61,02	732,24	gerdau
114	35613	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/2" x 3/16" peça com 6m	und	12	80,41	964,92	gerdau
115	8754	Cantoneira L. de Ferro de 2 x 3/16" peça com 6m	und	12	109,03	1.308,36	gerdau
116	20853	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/4" x 1/4" peça com 6m	und	12	85,90	1.030,80	gerdau
117	20854	Cantoneira L. de Ferro de 1.1/2" x 1/4" peça com 6m	und	12	104,53	1.254,36	gerdau
118	39109	Cantoneira L. de Ferro de 2" x 1/4" peça com 6m	und	12	142,36	1.708,32	gerdau
119	32543	Cantoneira L. de Ferro de 2.1/4" x 1/4" peça com 6m	und	12	180,69	2.168,28	gerdau
120	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	12	84,19	1.010,28	apolo
121	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8" peça com 6m	und	12	93,65	1.123,80	apolo
122	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" peça com 6m	und	12	104,06	1.248,72	apolo
123	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/4 x 1/8" peça com 6m	und	12	128,66	1.543,92	apolo
124	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/2" x 1/8" peça com 6m	und	12	151,36	1.816,32	apolo
125	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" peça com 6m	und	12	189,20	2.270,40	apolo
126	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2.1/2 x 1/8" peça com 6m	und	12	274,34	3.292,08	apolo
127	39114	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3" x 1/8" peça com 6m	und	12	396,37	4.756,44	apolo
128	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 3 x 1.20m	und	12	535,44	6.425,28	gerdau
129	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 3 x 1.20m	und	12	754,91	9.058,92	gerdau
130	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m	und	12	152,40	1.828,80	gerdau
131	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m	und	12	185,42	2.225,04	gerdau
132	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m	und	12	229,61	2.755,32	gerdau
					Total	56.842,08	

ITEM	CÓD.	LOTE - 005	UNID.	QUANT	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
133	42333	Bobina inox 304 - 1 mm x 0,40cm largura	und	200	150,00	30.000,00	metalix
134	32543	Tela aço inox tipo moeda 25mm espessura x 1,00m altura	m	50	95,00	4.750,00	metalix
135	32543	Tela Plástica na cor laranja, para sinalização, proteção de corpo e delimitação de obra altura, de 1,50m rolos com 50m.	m	200	14,00	2.800,00	vonder
136	5419	Varão de ferro redondo liso de 1/2" peça com 6m	und	100	28,50	2.850,00	gerdau
137	30511	Corrente galvanizada elo longo, bitola 6,5mm -1/4".	m	500	22,20	11.100,00	gerdau
					total	51.500,00	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

ITEM	CÓD.	LOTE - 009	UNID.	QUANT	RS UNT	RS TOTAL	MARCAS
190	34985	Conjunto de mesa composto de quatro banquinhos, para uso em praças, parque e jardins, medidas básica: mesa = 0,90 x 1,20m e altura 0,87m - bancos = 0,34m de largura x 0,53m altura. Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade.	jogo	50	321,84	16.092,00	capibaribe
191	34985	Bancos com revestimento em granilite, para praça e parques com encosto e pés - medidas básicas = 1,90m x 0,40m x 0,90cm (cumprimento do banco x largura do assento x altura do banco - encosto e pés). Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade.	und	60	107,28	6.436,80	capibaribe
192	34985	Banco de praça estilo colonial, em ripas de madeira maciça boleada nas extremidade, com as medidas a seguir: talisca com 1,50cm x 0,5cm largura x 0,3cm espessura. Altura mínima do encosto banco 0,70cm, altura mínima do assento 0,28cm. Quantidade de talisca por unidade 15un, parafusos de 2" x 1/4" com porca e arruela no total de 30und por banco.	und	40	1.054,20	42.168,00	capibaribe
					Total	64.696,80	
					TOTAL GERAL	446.816,88	

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bens (*ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba*) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com **10 (dez) Lotes**, em conformidade com as condições e especificações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.



- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a EMLURB;



- a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência - Anexo I**;
- a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.538.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61**, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

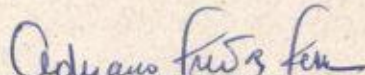


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

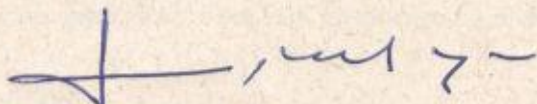


Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Recife-PE, 26 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87



JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF.: 463.150.044-15
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb3c1b

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 023/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede Av. Maringá, nº 1354, bloco D, unidade 7, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83.324-442, CNPJ 07.953.689/0001-18, neste ato representado por **Rogério Ricardo Fagundes**, CPF sob o nº 858.035.889-20, portador da cédula de identidade nº 5.368.045-3 SSP/PR, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 16, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: Empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede Av. Maringá, nº 1354, bloco D, unidade 7, bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CNPJ 07.953.689/0001-18, telefone: (41)3012-4562, e-mail allan.link@fagundez.com / igor.sartori@fagundez.com

COTA PRINCIPAL - 75%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	231	MONITOR DE LED 21". Garantia: 36 meses.	UND	44486	LG	22MP55PJ	670,00	154.770,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.





PREFEITURA DO RECIFE

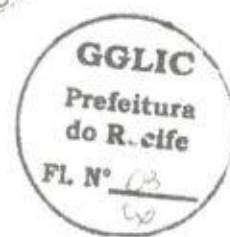
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Rogério Ricardo Fagundes

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfc.ice.pe.gov.br/cfp/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa S.A. DE ABREU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI com sede na AV. Brasil, 1731A, Bairro Desterro, Abreu e Lima – PE, CEP: 53570-165, CNPJ: 28.541.206/0001-48 neste ato representada pelo senhor GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, CPF: 051.930.304-08, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens (*ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba*) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com 10 (dez) Lotes, nas quantidades e discriminações previstas nos ANEXOS B e C do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 002	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	37323	Tinta acrílica cor Concreto, embalagem 3,600 litros, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. MARCA: Iquine	gl	75	36,00	2.700,00
2	5384	Tinta acrílica cores diversas embalagem 3,600 litros, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados, apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - cor Boi garantido, Boi Caprichoso, Carangueijo, Cerâmica, Pitanga, Siri, Tropical, maçarico, areia, amarelo cajú, azul arara, cerâmica, tropical, amarelo cromo, verde folha, verde limão, maçarico. MARCA: Iquine	gl	675	38,57	26.034,75

p



3	4699	Tinta acrílica para piso cores, cinza medio, verde, amarelo, vermelho, concreto e azul profundo, fórmula exclusiva, com alto teor de sólidos, que confere à película excepcional durabilidade e resistência ao intemperismo. É indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em ambientes externos e internos. - MARCA: Iquine	gl	150	35,60	5.340,00
4	7509	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cor Alumínio, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, aluminios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. MARCA: Iquine	gl	23	85,48	1.966,04
5	40901	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cor Amarelo Caterpillar, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, aluminios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. MARCA: Iquine	gl	38	64,69	2.458,22
6	11070	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cores diversas, extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, aluminios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados, (azul del rey, azul frança, laranja, marron tabaco, verde folha, verde martelado): MARCA: Iquine	gl	225	64,69	14.555,25
7	38883	Galvoprimer cor branco embalagem 3,600 litros-fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquídica modificada. MARCA: Iquine	gl	75	97,70	7.327,50



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

8	9621	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, MARCA: Iquine	gl	38	70,00	2.660,00
9	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. MARCA: Iquine	gl	75	60,00	4.500,00
10	40511	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. MARCA: Iquine	gl	75	67,00	5.025,00
12	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de metais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados, (cinza, laranja, preto): MARCA: Iquine	gl	38	71,11	2.702,18
					Total	75.268,94

ITEM	CÓDIGO	LOTE - 007	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	37323	Tinta acrílica cor Concreto, embalagem 3,600 litros, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. MARCA: Iquine	gl	25	36,00	900,00
2	5384	Tinta acrílica cores diversas embalagem 3,600 litros, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados, apresentada nos catálogos dos fabricantes - cor Boi garantido, Boi Caprichoso, Carangueijo, Cerâmica, Pitanga, Siri, Tropical, maçarico, areia, amarelo cajú, azul arara, cerâmica, tropical, amarelo cromo, verde folha, verde limão, maçarico. MARCA: Iquine	gl	225	38,57	8.678,25



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

3	4699	Tinta acrílica para piso cores, cinza medio, verde, amarelo, vermelho, concreto e azul profundo, fórmula exclusiva, com alto teor de sólidos, que confere à película excepcional durabilidade e resistência ao intemperismo. É indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em ambientes externos e internos. MARCA: Iquine	gl	50	35,60	1.780,00
4	7509	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cor Alumínio, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínio, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. MARCA: Iquine	gl	7	85,48	598,36
5	40901	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cor Amarelo Caterpillar, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínio, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. MARCA: Iquine	gl	12	64,69	776,28
6	11070	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cores diversas, extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínio, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados, (azul del rey, azul frança, laranja, marron tabaco, verde folha, verde martelado): apresentada nos catálogos dos fabricantes MARCA: Iquine	gl	75	64,69	4.851,75
7	38883	Galvoprimer cor branco embalagem 3,600 litros-fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquídica modificada. MARCA: Iquine	gl	25	97,70	2.442,50
8	9621	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não MARCA: Iquine	gl	12	70,00	840,00
9	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. MARCA: Iquine	gl	25	60,00	1.500,00

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

10	40511	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. MARCA: Iquine	gl	25	67,00	1.675,00
11	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de metais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados, (cinza, laranja, preto): MARCA: Iquine	gl	12	71,11	853,32
					Total	24.895,46
					Total Geral	100.165,40

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bens (*ferragens, tintas, mesa/banco, madeira, peças para eletro bomba*) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife, com 10 (dez) Lotes, em conformidade com as condições e especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9



- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações



assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;
- a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência - Anexo-I**;
- a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.538.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

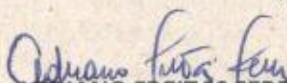
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Gilberto Oliveira da Silva Filho

GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA FILHO

CPF: 051.930.304-08

Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Div. Compras e Supl
Fls. Nº. 314



Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME., com sede na rua Antônio Valdevino Costa, nº 967 – Torrões, Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF. 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE BENS (MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PEÇAS PARA CONserto DE ROÇADEIRAS E MOTO SERRA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E BENS PARA CONFEÇÃO DE TABLADOS), divididos em 05 (cinco) GRUPOS, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant.	R\$ und	R\$ total
GRUPO 001- Motoserra/Roçadeira – Marca STHILL					
01	9618	Moto serra Profissional - Capacidade do Tanque de combustível 0,460l, combustível gasolina + Óleo 2 tempos, cilindrada aproximada (cm³) 50.2, Peso aproximado 4.80, potencia, (kw/cv) aprox. 2.6/3.5, Rotação lenta (rpm) aproximadamente 2800, - Rotação, máxima (rpm) 14000. Para uso em desganhamento, desbaste e corte de arvores. Acessórios de corte sabre e corrente - 32cm/13", 26RS, Itens de série; compensador, manejo por uma só alavanca, sistema antivibratório, tensor lateral da corrente, parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente, válvula de descompressão retira parte da mistura que está sob compressão no cilindro no momento do arranque.	10un	2.772,08	27.720,80
02	13995	Roçadeira - Capacidade do Tanque de combustível 0,58l, cilindrada (cm³), 35,20, peso aproximado 7.7 a 8,0 (kg), potencia aprox. 1.7/2.3 (kw/cv), rotação lenta (rpm) aproximadamente 2800, rotação máxima aproximadamente 12500, combustível gasolina + óleo dois tempos, guidão ajustável, conjuntos de corte trimcut 41.2., além dos itens de série do bem, (cabo para duas mãos, cinto duplo de suporte, óculos para proteção e sistema anti-vibratorio).	20un	3.138,95	62.779,00
			Total Grupo		90.499,80

1.º na

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctc.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369b38c1b

Comissão de Licitação

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant.	R\$ und	R\$ total
GRUPO 002 – PEÇA REPOSIÇÃO MOTO SERRA, Marca HUSQVARNA					
01	32602	Kit ferramentas concerto de motosserra- HUSQVARNA	05un	97,38	486,90
02	32602	Sabre para Motosserra HUSQVARNA 34 dentes	10un	252,87	2528,70
03	32602	Rolo de Corrente 30,4m HUSQVARNA 3/8 X 1,5mm F49	10un	1.913,93	19.139,30
04	32602	Esticador para Motosserra modelo HUSQVARNA 362	10un	60,93	609,30
05	32602	Esticador para Motosserra modelo HUSQVARNA 288 XP	10un	37,19	371,90
06	32602	Mola de Partida para motosserra HUSQVARNA 288XP	20un	27,16	543,20
07	32602	Amortecedor modelo HUSQVARNA 288XP	20un	31,49	629,80
08	32602	Lima fina para Motosserra HUSQVARNA	50un	30,99	1.549,50
09	32602	Presilha modelo HUSQVARNA	40un	32,30	1.292,00
10	32602	Tampa embreagem completa modelo HUSQVARNA 272	10un	256,59	2.565,90
11	32602	Tampa embreagem completa mod. HUSQVARNA 288	10un	296,07	2.960,70
12	32602	Bomba de Óleo completa modelo HUSQVARNA 272 XP	05un	198,09	990,45
13	32602	Bomba de Óleo completa modelo HUSQVARNA 288 XP	05un	193,01	965,05
14	32602	Tampa cilindro completa modelo HUSQVARNA 272 XP	08un	415,63	3.325,04
15	32602	Tampa cilindro completa modelo HUSQVARNA 288 XP	08un	471,34	3.770,72
16	32602	Silenciador p/ moto serra HUSQVARNA 272 completa	10un	112,88	1.128,80
17	32602	Silenciador p/ moto serra HUSQVARNA 288 completa	10un	218,49	2.184,90
18	32602	Carburador e Filtro HUSQVARNA 272 XP completa	08un	267,92	2.143,36
19	32602	Arrebitador de Corrente para motosserra	05un	546,35	2.731,75
20	32602	Desarrebitador de Corrente para motosserra	05un	593,75	2.968,75
21	32602	Kit de Ferramentas para conserto de motosserra	05un	137,59	687,95
22	32602	Cordão para motosserra	50un	14,33	716,50
23	32602	Vela para motosserra	50un	24,66	1.233,00
24	32602	Vela para motosserra	20un	66,05	1.321,00
25	32602	Tanque combustível HUSQVARNA 272 XP completa	08un	254,13	2.033,04
26	32602	Tanque combustível HUSQVARNA 288 XP completa	08un	512,22	4.097,76
27	32602	Partida HUSQVARNA 272 completo	08un	216,83	1.734,64
28	32602	Partida HUSQVARNA 288 completo	08un	276,53	2.212,24
29	32602	Carburador e Filtro de Ar HUSQVARNA 288 XP completo	08un	368,79	2.950,32
Total do grupo					69.872,47
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant	R\$ und	R\$ Geral
GRUPO 003 - PEÇA REPOSIÇÃO ROÇADEIRA, Marca STHILL					
01	32602	Sabre para Motosserra Sthill	10un	301,84	3.018,40
02	32602	Rolo de Corrente p/ motosserra 30,4 mt Sthill MS 650	10un	1.732,80	17.328,00
03	32602	Esticador para Motosserra Sthill MS 650	20un	64,03	1.280,60
04	32602	Mola de Partida para Motosserra Sthill MS 650	10un	78,50	785,00
05	32602	Presilha Sthill	40un	42,85	1.714,00
06	32602	Tampa de embreagem para moto serra Sthill 650	05un	366,92	1.834,60
07	32602	Cilindro para moto serra Sthill MS 650 completo	05un	306,09	1.530,45
08	32602	Silenciador para moto serra MS 650 completo	05un	116,57	582,85
09	32602	Carburador p/ moto serra Completo MS 650 completo	05un	324,20	1.621,00
10	32602	Tanque combustível p/ moto serra & Handle MS 650 Sthill	05un	521,71	2.608,55



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Div. Compras e Sup
Fls. N° 315



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epa/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1c45c508-f3b0-4260-982d-2c3691b38c1b>

Comissão de Licitação

11	32602	Partida para moto serra sthill MS 650	05un	438,39	2.191,95
12	32602	Tampa para embreagem Sthil MS 650 completa	20un	434,01	8.680,20
13	32602	Kit freio completo Sthil MS 650	20un	364,71	7.294,20
14	32602	Prato giratório - modelo Sthill FS - 220	10un	16,57	165,70
15	32602	Mola do Acelerador - modelo Sthill FS - 220	20un	17,62	352,40
16	32602	Cordão de arranque - modelo Sthill FS - 220	20un	6,04	120,80
17	32602	Velas de Ignição- modelo Sthill FS - 220	30un	22,92	687,60
18	32602	Silencioso - modelo Sthill FS - 220	10un	51,92	519,20
19	32602	Cabeçote de Corte (conjuntos trimcut)-modelo Sthill FS-220	100un	88,86	8.886,00
20	32602	Empunhadreira de Arranque- modelo Sthill FS - 220	10un	66,12	661,20
21	32602	Lamina três pontas - modelo Sthill FS - 220	10un	80,28	802,80
22	32602	Filtro de Gasolina- modelo Sthill FS - 220	20un	10,52	210,40
23	32602	Óleo dois tempos- modelo Sthill FS - 220	100un	28,52	2.852,00
24	32602	Rolamento- modelo Sthill FS - 220	50un	44,66	2.233,00
25	32602	Retentor pequeno do virabrequim - modelo Sthill FS - 220	20un	12,28	245,60
26	32602	Retentor grande do virabrequim- modelo Sthill FS - 220	20un	15,67	313,40
27	32602	Filtro de Ar- modelo Sthill FS - 220	50un	31,35	1.567,50
28	32602	Mola de Embreagem - modelo Sthill FS - 220	30un	5,94	178,20
29	32602	Mola de partida - modelo Sthill FS - 220	30un	26,56	796,80
30	32602	Limitador- modelo Sthill FS - 220	20un	37,81	756,20
31	32602	Embreagem - modelo Sthill FS - 220	30un	115,54	3.466,20
32	32602	Chicote do acelerador - modelo Sthill FS - 220	30un	91,30	2.739,00
33	32602	Escape silencioso- modelo Sthill FS - 220	20un	53,18	1.063,60
34	32602	Retentor do Virabrequim direito- modelo Sthill FS - 220	30un	22,46	673,80
35	32602	Retentor do Virabrequim Esquerdo-modelo Sthill FS-220	30un	15,33	459,90
36	32602	kit de Juntas do Carburador - modelo Sthill FS - 220	30un	36,14	1.084,20
				Total grupo	81.305,30
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Quant	R\$ und	R\$ Geral
GRUPO 004 – LUBRIFICANTE PARA AUTOMOTOR - Marca LUBRAX					
01	20468	Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração naturais e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus SAE 40W. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez	800L	14,00	11.200,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Comissão de Licitação

02	20467	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus SAE 30W. Aditivos-anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos-anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez.	1.200L	19,08	22.896,00
03	20473	Óleo lubrificante, p/engrenagens hypoides, grau SAE 90, api gl5, densidade a 20/4 grc 0,9016, ponto de fulgor 222 grc, ponto de fluidez - 15 grc, viscosidade a 40 grc 193, viscosidade a 100 grc 17,95, índice de viscosidade 98, corrosão à lamina de cobre 3h, 100 grc 1b.	800L	17,70	14.160,00
04	20200	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO, 68, 100, 150 e 220. XP 68 atende à categoria HR-68 da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e scavadeiras, Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez embalagem:	1.000L	12,32	12.320,00
05	5717	Óleo 02 tempos para moto serra, Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos à gasolina. Aditivos - antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez, embalagem com 500ml.	250un	17,69	4.422,50
			Total do grupo		64.998,50
			Total geral		306.676,07

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE BENS (MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PEÇAS PARA CONserto DE ROÇADEIRAS E MOTO SERRA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E BENS PARA CONFECCÃO DE TABLADOS), divididos em 05 (cinco) GRUPOS, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Div. Compras e Suprimentos
Fls. Nº. 326



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Comissão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à **EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5rcna



Comissão de Licitação

- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;